



Acórdão n.º 13 - 2022/2023

N.º Processo: 13/PA/2022-2023

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO2 – CAMPEONATO DE PORTUGAL A2 MASCULINOS

Data: 06/11/2022 - Hora: 12:58 - Local: ALGÉS

Clubes:

- **Visitado:** Sport Lisboa e Benfica (SLB)
- **Visitante:** Sporting Clube de Portugal “B” (SCP-B)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação (FPN) acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 97.º e 98.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por **LUÍS ALVES** e **RODRIGO HENRIQUES**, no qual, com relevância disciplinar, se refere que **“Aos 06:59 do período 4 o jogador Manuel Branco número 6 da equipa SCP B foi admoestado com Exclusão Definitiva com Substituição (...) e mostrado o respetivo cartão vermelho ao abrigo da regra wp 22.13 má conduta. Pois, após ser expulso por 20 segundos, esbracejou e proferiu as seguintes palavras “Vai para o caralho”, dirigidas ao árbitro.”**

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 98.º do Regulamento Disciplinar.





3. O artigo 55.º do Regulamento Disciplinar estabelece no seu n.º 1 que "**O jogador que cometa atos de má conduta, incluindo o uso de linguagem inaceitável, jogo agressivo ou persistente jogo faltoso, contra outros jogadores, ou recusar obediência ou demonstrar desrespeito para com árbitro ou oficial de mesa, é punido com a pena de 1 a 3 jogos de suspensão**", sendo que, prescreve o seu n.º 2, "**Só pode ser aplicada a pena prevista no número anterior se vier mencionado no relatório algum dos fatos descritos no número anterior ou a expressa referência à exclusão ao abrigo da Regra WP 21.13.**"

3.1 O jogador Manuel Branco (SCP-B), que "**após ser expulso por 20 segundos, esbracejou e proferiu as seguintes palavras "Vai para o caralho", dirigidas ao árbitro**", praticou um acto de má conduta, usando linguagem grosseira e desrespeitosa para com o árbitro do jogo, o que determinou que a equipa de arbitragem lhe tivesse exibido o cartão vermelho "**ao abrigo da regra wp 22.13 má conduta.**"

3.2 Nestes termos, configurando os factos relatados má conduta (**esbracejou e proferiu as seguintes palavras "Vai para o caralho", dirigidas ao árbitro**) e encontrando-se expressamente mencionado no relatório de arbitragem a exclusão do mencionado jogador "**ao abrigo da regra wp 22.13 má conduta**", o Conselho de Disciplina decide punir o jogador Manuel Branco (SCP-B) na pena de 1 (Um) jogo de suspensão.

4. Nestes termos, o Conselho de Disciplina decide:

- **Condenar o jogador MANUEL BRANCO (Sporting Clube de Portugal "B") na pena de 1 (Um) jogo de suspensão.**

- ✓ Notifique os agentes.
- ✓ Publicite.

Elaborado em 14 de Dezembro de 2022, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.





Miguel Beça

Miguel Beça
(Presidente)

Daniela Filipo Teixeira de Sousa

Daniela Filipo Teixeira de Sousa
(Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos

Filipa Daniela Couto Campos
(Vogal)

